



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2023 – PMPD - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015.2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelo Sr.º **FREDSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **2863484, PC/PA**, inscrito no **C.P.F. sob o nº 650.021.212-68**, residente e domiciliado Rua Antônio Pinheiro Cavalcante, S/N, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará,, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

1.1. Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada em fornecimento de Pneus, Câmaras de ar e Fitões para atendimento da Frota de Veículos da Prefeitura de Pau D'arco/PA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação justifica-se pela necessidade da Prefeitura e suas Secretarias/Fundo em manter a frota oficial de veículos e maquinas em perfeito funcionamento, uma vez que durante o desempenho de suas funções acarretam em desgastes em pneus, câmaras e filões, ocasionado eventuais substituições, de modo a proporcionar maior segurança aos condutores e ocupantes.

2.2. Justifica-se ainda pela necessidade da administração municipal em manter pleno funcionamento os serviços públicos considerados essenciais de caráter contínuo tais como Coleta de Lixo, Ambulância, Samu, manutenção de estradas e vias públicas, e também outros serviços públicos que necessite de veículos e maquinas em pleno funcionamento.

2.3. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração Pública, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

2.4. Estimativas de consumo, da Prefeitura Municipal de Pau D'arco e demais Fundo/Secretarias.

3 - META FÍSICA

3.1. Viabilizar em manter pleno funcionamento os serviços públicos considerados essenciais de caráter contínuo tais como Coleta de Lixo, Ambulância, Samu, manutenção de estradas e vias públicas, e também outros serviços públicos que necessite de veículos e maquinas em pleno funcionamento.

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. Os PRODUTOS/SERVIÇOS/BENS deverão ser entregues na sede do município de PAU D'ARCO - PA, e deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

4.2. A Prefeitura Municipal/secretarias/fundos reserva-se o direito de não aceitar os produtos/serviços/bens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



4.3. A entrega dos produtos/serviços/bens deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

4.4. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

4.5. Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

4.5.1. Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora dos produtos/serviços/bens, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.5.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.6. Ainda que os produtos/serviços/bens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

5 - FORMA DA FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos/execução provenientes deste registro de preços deverão ser fornecidos/executados sempre que solicitados pelo setor responsável.

5.2. Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pelo departamento de compras.

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para prestação dos serviços registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

8 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, observando o disposto do Decreto Municipal nº. 39 de 06 de janeiro de 2017 - "Regulamento do Registro de Preços".

9 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



9.1 Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos bens produtos/serviços/bens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

10.2 O **Pregoeiro** se reserva o direito de realizar diligencia para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será acompanhada pelo Departamento de Compras, Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

11.2. A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/fornecimento dos bens/produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

12.3. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/produtos/serviços.

12.5. Responsabilizar - se pela fiel execução/fornecimentos dos bens/produtos/serviços no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13 - DA GARANTIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



13.1. Todos os bens/produtos/serviços fornecidos/executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar os bens/produtos/serviços resultados dos fornecimentos/execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/produtos/serviços;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 - PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/execução imperfeita, mora de fornecimento/execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 - DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO para execução total dos objetos pode ser igual ou inferior à média anexada nos autos.

16.2. Descrição, quantitativos e valores,

Ordem	Descrição + Detalhamento	Unid.	Qtd.	VI. Unt Est.	VI. Total Est.
1	PNEU 275/80R22.5C DIANTEIRO 1ª LINHA CACAMBA VOLKS - Detalhamento: PNEU 275/80R22.5C DIANTEIRO 1ª LINHA CACAMBA VOLKS	UND	24	2.773,9900	66.575,7600
2	PNEUS LT265/70-17 FORD RANGER 1ª LINHA - Detalhamento: PNEUS LT265/70-17 FORD RANGER - MODELO XLSCD4 22CV 1ª LINHA	UND	8	1.113,6700	8.909,3600
3	PNEU LISO 215.75R17.5 - Detalhamento: ONIBUS NEOBUS PNEU LISO 215.75R17.5 1ª LINHA	UND	60	1.438,0000	86.280,0000
4	PNEU 225/75-16 BORRACHUDO - Detalhamento: PNEU 225/75 16 BORRACHUDO 1ª LINHA	UND	20	1.461,0000	29.220,0000
5	CAMARA DE AR LT265/70-17 FORD RANGER - Detalhamento: CAMARA DE AR LT265/70-17 FORD RANGER - MODELO XLSCD4 22CV	UND	8	96,0000	768,0000
6	PNEU 195/15 LISO 1ª LINHA - Detalhamento: PNEU 195/15 LISO 1ª LINHA	UND	20	613,8000	12.276,0000
7	PNEU FIAT MOBI LIKE 175-65R14 - Detalhamento: PNEU FIAT MOBI LIKE 175-65R14 DIANTEIRO E TRASEIRO 1ª LINHA	UND	16	574,5000	9.192,0000
8	PNEU 17.5-25 CARREGADEIRA 12B - Detalhamento: PNEU 17.5-25 CARREGADEIRA 12B 1ª LINHA	UND	16	5.631,9900	90.111,8400
9	PNEU BORRACHUDO 215.75R17.5 - Detalhamento: PNEU BORRACHUDO 215.75R17.5 1ª LINHA	UND	60	1.497,5900	89.855,4000
10	PNEU 225/75-16 LISO 1ª LINHA	UND	20	1.494,6100	29.892,2000
11	PNEU CITROEN AIRCROSS 205/60R16 - Detalhamento: PNEU CITROEN AIRCROSS D 205/60R16 CROSSCONTACT AT DIANTEIRO E TRASEIRO 1ª LINHA	UND	12	940,0000	11.280,0000
12	PNEU 275/80 R22.5 LISO - Detalhamento: PNEU 275/80	UND	20	2.726,0000	54.520,0000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



	R22.5 LISO 1ª LINHA				
13	PNEU LISO 900/20 1ª LINHA ONIBUS MARCOPOLO - Detalhamento: LISO 900/20 GODIA 1ª LINHA ONIBUS MARCOPOLO	UND	20	1.548,3300	30.966,6000
14	CAMARA DE AR 275.80R22.5, ONIBUS ESCOLAR CAIO - Detalhamento: CAMARA DE AR 275.80R22.5 ONIBUS ESCOLAR CAIO	UND	40	164,9000	6.596,0000
15	PNEUS 275/80R22.5C CAÇAMBA VOLKS 15.190 - Detalhamento: PNEUS 275/80R22.5C CAÇAMBA VOLKS 15.190 1ª LINHA	UND	30	2.767,1000	83.013,0000
16	PNEU 175/70-40 1ª LINHA - Detalhamento: PNEU 175/70-40 1ª LINHA	UND	20	519,5900	10.391,8000
17	PNEU 12.4-24 TRATOR LS 1ª LINHA - Detalhamento: PNEU 12.4-24 TRATOR LS 1ª LINHA	UND	4	3.610,0200	14.440,0800
18	PNEU TRASEIRO RETRO CASE - Detalhamento: PNEU TRASEIRO RETRO CASE	UND	4	3.541,6700	14.166,6800
19	PNEU 1400X24 16 LONASPATROL CARTEPILLA 120K - Detalhamento: PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO 1ª LINHA PATROL CARTEPILLA 120K/2014	UND	24	4.893,6700	117.448,0800
20	CAMARA DE AR 12.4-24 1ª LINHA - Detalhamento: CAMARA DE AR 12.4-24 1ª LINHA	UND	4	206,0600	824,2400
21	FITÃO LS PLUS 12.4-24 - Detalhamento: FITÃO LS PLUS 12.4-24	UND	4	166,5000	666,0000
22	CAMARA DE AR G2/L2 - Detalhamento: CAMARA DE AR G2/L2	UND	4	378,1300	1.512,5200
23	FITÃO TRASEIRO G2/L2 - Detalhamento: FITÃO TRASEIRO G2/L2	UND	4	219,6700	878,6800
24	PNEU PN16 RETRO CASE 1ª LINHA - Detalhamento: PNEU PN16 RETRO CASE 1ª LINHA	BD	4	1.200,0000	4.800,0000
25	CAMARA DE AR PN16 - Detalhamento: CAMARA DE AR PN16	UND	4	96,3300	385,3200
26	FITAO D PN16 - Detalhamento: FITAO D PN16	UND	4	37,8200	151,2800
27	CAMARA DE AR 18.4-30 1ª LINHA TRATOR LS PLUS80 - Detalhamento: CAMARA DE AR 18.4-30 1ª LINHA TRATOR LS PLUS80	UND	4	434,6000	1.738,4000
28	FITAO 18.4-30 TRATOR LS PLUS80 - Detalhamento: TRATOR LS PLUS80 FITAO 18.4-30	UND	4	219,6700	878,6800
29	PNEU 6.50-16 1ª LINHA CARRETE AGRICOLA - Detalhamento: PNEU 6.50-16 1ª LINHA CARRETE AGRICOLA	UND	12	1.122,9300	13.475,1600
30	CAMARA DE AR 6.50-16 1ª LINHA CARRETE AGRICOLA - Detalhamento: CAMARA DE AR 6.50-16 CARRETE AGRICOLA	UND	12	90,0000	1.080,0000
31	PNEU 7.50-16 CARRETA AGRICOLA CBMH4000 - Detalhamento: PNEU 7.50-16 CARRETA AGRICOLA CBMH4000	UND	16	1.115,0000	17.840,0000
32	CAMARA 7.50-16 CARRETA AGRICOLA CBMH4000 - Detalhamento: CARRETA AGRICOLA CBMH4000 CAMARA 7.50-16	UND	8	82,6300	661,0400
33	FITAO 7.50-16 CARRETA AGRICOLA CBMH4000 - Detalhamento: FITAO 7.50-16 CARRETA AGRICOLA CBMH4000	UND	8	43,8800	351,0400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



34	CAMARA DE AR 17.5-25 CARREGADEIRA 12B TURBO - Detalhamento: CAMARA DE AR 17.5-25 CARREGADEIRA 12B TURBO	UND	8	463,5600	3.708,4800
35	FITAO 17.5-25 CARREGADEIRA 12B TURBO - Detalhamento: FITAO 17.5-25 CARREGADEIRA 12B TURBO	UND	8	219,6700	1.757,3600
36	PNEU 1000.20 CAÇAMBA VOLKS PC02 - Detalhamento: PNEU 1000.20 CAÇAMBA VOLKS PC02	UND	30	2.007,1600	60.214,8000
37	CAMARA DE AR 1000.20 1ª LINHA - Detalhamento: CAMARA DE AR 1000.20 1ª LINHA	UND	30	180,5900	5.417,7000
38	FITAOES 1000.20 CAÇAMBA VOLKS PC02 - Detalhamento: FITAOES 1000.20 CAÇAMBA VOLKS PC02	UND	30	65,9500	1.978,5000
39	PNEU TRATOR 18-4-34 - Detalhamento: PNEU TRATOR NEW HOLLAND PNEU TRASEIRO 18-4-34 1ª LINHA	UND	18	7.030,0000	126.540,0000
40	PNEU TRATOR 14-9-24 - Detalhamento: PNEU TRATOR NEW HOLLAND PNEU 14-9-24 1ª LINHA	UND	6	4.560,0000	27.360,0000
41	PNEU TRATOR 12-04-24 - Detalhamento: TRATOR NEW HOLLAND MODELO 4030 12-04-24	UND	6	2.850,0000	17.100,0000
42	PNEU TRATOR 14-09-23 - Detalhamento: PNEU TRATOR MODEL 7630 DIANTEIRO 14-09-23 1ª LINHA	UND	6	4.271,6600	25.629,9600
43	PNEU 265/70 16 1º LINHA - Detalhamento: PNEU 265/70 16 1º LINHA	UND	20	1.092,8300	21.856,6000
44	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO - Detalhamento: PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO 1ª LINHA	UND	20	2.650,2200	53.004,4000
45	PNEU BORRACHUDO 900/20 1ª LINHA, ONIBUS MARCOPOLO - Detalhamento: PNEU BORRACHUDO 900/20 1ª LINHA ONIBUS MARCOPOLO	UND	20	1.791,6400	35.832,8000
46	CAMARA DE AR PNEU TRATOR 12-04-24 - Detalhamento: CAMARA DE AR PNEU TRATOR NEW HOLLAND D 12-04-24 1ª LINHA	UND	12	191,3300	2.295,9600
47	CAMARA DE AR P/PNEU GRADE 7-50-16 - Detalhamento: CAMARA DE AR P/PNEU GRADE CRI 7-50-16 1ª LINHA	UND	10	135,0000	1.350,0000
48	PNEU P/GRADE MARCHESAN-TATU 14 DISCOS PNEU 7-10-16 - Detalhamento: PNEU P/GRADE MARCHESAN-TATU 14 DISCOS PNEU 7-10-16 1ª LINHA	UND	12	1.329,3900	15.952,6800
49	CAMARA DE AR TRATOR 14-9-24 - Detalhamento: CAMARA DE AR TRATOR NEW HOLLAND TL 5.90 DIANTEIRO 14-9-24 1ª LINHA	UND	6	294,6500	1.767,9000
50	CAMARA DE AR TRATOR 18-4-34 - Detalhamento: CAMARA DE AR TRATOR NEW HOLLAND TL 5.90 TRASEIRO 18-4-34 1ª LINHA	UND	9	471,0000	4.239,0000
51	PNEU P/GRADE MODELO CRI 16 DISCOS PNEU 7-50-16 - Detalhamento: PNEU P/GRADE MODELO CRI 16 DISCOS PNEU 7-50-16 1ª LINHA	UND	10	1.115,0000	11.150,0000
52	CAMARA DE AR TRATOR NEW HOLLAND MODEL 4030 7-10-16 - Detalhamento: CAMARA DE AR TRATOR NEW HOLLAND MODEL 4030 7-10-16 1ª LINHA	UND	6	240,0000	1.440,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO ----->					1.229.741,3000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



Valor total R\$ 1.229.741,30 (Um Milhões e Duzentos e Vinte e Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta Centavos),

17 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO /E/OU FUNDOS CONTÁBEIS, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



18.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.1

Pau D'arco – PA 02 de março de 2023.

Calita Sulamita Andrade Conceição
Departamento de Compras

Aprovo o Termo de Referência

LEOZANY ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 082/2022 - GPM/PD